



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição PLC nº 601/2024
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
22						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Altera o art. 22, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nos processos correicionais fica autorizada a celebração de termo de ajustamento de conduta, cujas regras serão definidas **por lei**.

Justificativa:

A Emenda justifica-se visando corrigir a redação final substituindo a palavra decreto por lei, já que projetos de lei desta natureza precisam tramitar no Poder Legislativo, garantindo o princípio da representatividade, respeitando assim, a competência legislativa para deliberar sobre os projetos de lei elaborados pelo Poder Executivo.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente

FALTO ✓
Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Membro

